



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO § 3º, DO ART. 5º, DO PROJETO DE LEI N.º 3.256/2018

Emenda modificativa n.º 051/2018.

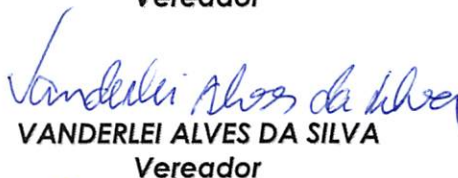
O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao § 3º, do art. 5º, do Projeto de Lei n.º 3.256/2018, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

§ 3º. Fica ressalvada a competência da União e do Estado para inspeção e fiscalização tratadas nesta lei quando a produção for destinada ao comércio intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente."

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de dezembro de 2018.


JOSÉ HERVAM PIGNATON
Vereador


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vereador


OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Vereador